

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 144/2025

PROCESSO N.º 033225/2025-74

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Aquisição de copos descartáveis para atendimento às aulas dos cursos de Geração de Renda e Qualificação Profissional (oficina das voluntárias) do Fundo Social de Solidariedade- FSS, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

- **Recebimento das propostas até:**
Data limite: 15/10/2025
Horário: 09:00 horas
- **Abertura das propostas:**
Data limite: 15/10/2025
Horário: 09:01 horas
- **Início da Disputa de Preços:**
15/10/2025 às 10:00 horas
- **Valor total estimado da Contratação:**
Lote 01 – R\$ 9.756,00
- **Critério de Julgamento:**
Menor preço
- **Modo de disputa:**
Aberto
- Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS
Sim
- **Esclarecimentos:** <https://bllcompras.com/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

ÍNDICE

1. EDITAL:

ITEM ASSUNTO

- 1.** DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 2.** OBJETO
- 3.** PARTICIPAÇÃO
- 4.** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.
- 5.** REFERÊNCIA DE TEMPO
- 6.** CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 7.** SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 8.** FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 9.** CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
- 10.** DISPOSIÇÕES FINAIS
- 11.** RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. ANEXOS AO EDITAL:

- 2.1.** **Anexo I** – Termo de Referência;
- 2.2.** **Anexo II** – Relação dos documentos de habilitação;
- 2.3.** **Anexo III** –Modelo de Proposta Comercial;
- 2.4.** **Anexo IV** – Minuta de Contrato.

DISPENSA ELETRÔNICA N° DE 144/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O MUNICÍPIO DE SANTOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto Municipal n.º 10.222, de 20 de outubro de 2023 e os termos deste Edital, realizará processo de Dispensa Eletrônica na forma abaixo.

1.1. A DISPENSA ELETRÔNICA será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, onde o acesso a informação é protegido por **HTTPS (Hyper Text Transfer Protocol Secure)**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

1.3. Para fins de participação na dispensa de licitação, ficam adotadas as seguintes definições:

a) cota de ampla participação: destinada à participação de todo e qualquer interessado que atenda à todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, com valor total acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

b) cota exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;

c) cota reservada para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP): destinada a reserva de 25% (vinte e cinco por cento) da cota de ampla participação, à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO

2.1. A descrição detalhada do objeto da presente Dispensa de Licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Para fins do disposto no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica a participação nos lotes das cotas exclusivas (inciso I) ou reservadas (inciso III) limitada às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), bem como às Cooperativas de Consumo (COOP), equiparadas nos termos do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

3.3. Não poderão participar nesta dispensa de licitação:

3.3.1. Que estejam enquadradas nas disposições do art. 14º da Lei Federal 14.133/2021.

3.3.2. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa de licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.3.4. A vedação de que trata o item 3.3.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. O interessado em participar da Dispensa de Licitação deverá observar a data e o horário da sessão pública, conforme previsto na folha de rosto, o que será o prazo limite para inserção da proposta.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2. A etapa de lances da sessão pública durará 01(uma) hora.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.

6.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados na Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

6.3. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados exclusivamente por meio do sistema da Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), em formato digital, no prazo de 4 (quatro) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A PREFEITURA poderá aplicar à FORNECEDORA multa de:

7.2. 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento no caso de inexecução total;

7.3. 30% (trinta por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Fornecedor somente entregar parte do(s) material(is);

7.4. 1% (um por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

7.5. 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição da Autorização de Fornecimento, não mencionada nos incisos anteriores.

8. FORMALIZAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Homologada a dispensa pela autoridade competente, o solicitante elaborará a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho.

8.2. A recusa injustificada do vencedor em retirar a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, no prazo de até 02 (dois) dias corridos contados da data do recebimento da convocação ensejará a aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total do pedido e, ainda, da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.

9. CONDIÇÕES DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

9.1. Constam na Minuta anexa a este Edital (Anexo IV).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3. A homologação do resultado desta dispensa de licitação não implicará direito à contratação.

10.4. As normas disciplinadoras da dispensa de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.5. Os Participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da Dispensa Eletrônica.

10.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Participante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com).

10.10. O licitante deverá informar, obrigatoriamente, serviço, a marca com descrição do produto e demais características do(s) produto(s) ofertado(s), **sob pena de desclassificação**.

10.11. Quaisquer esclarecimentos formais devem ser realizados através do campo próprio no sistema da Plataforma “BLL Compras”, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um) real.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: **nº (39) 01.10.01.10.12.08.244.0005.2000.01.3.3.90.30.21.500.0043**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 144/2025

PROCESSO N° 033225/2025-74

OBJETO: Aquisição de copos descartáveis para atendimento às aulas dos cursos de Geração de Renda e Qualificação Profissional (oficina das voluntárias) do Fundo Social de Solidariedade- FSS, conforme as especificações a seguir:

| LOTE 01 | | | |
|----------------|--|----------------|-------------------|
| Item | Descrição | Unidade | Quantidade |
| 1 | COPO DESCARTAVEL P/ GUA: cintado 100 unidades ESPECIFICAÇÃO: Copo Descartável; Em Polipropileno Biodegradável; Com Capacidade Mínima para 180ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Pesando No Mínimo 1,62 Gramas; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total de Massa do Copo e a Quantidade; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo a Marca Ou Identificação do Fabricante; Símbolo de Identificação do Material P/ Reciclagem conforme Nbr 13230/2008 e Alterações Posteriores; Os Copos Deverão Estar Em Conformidade Com Certificação Compulsória Inmetro | manga | 1.200 |
| 2 | COPO DESCARTAVEL P/ CAFÉ: cintado 100 unidades ESPECIFICAÇÃO: Copo Descartável; Em Polipropileno Biodegradável; Com Capacidade Mínima para 50 Ml; Acondicionado Em Mangas, e Massa de Cada Copo Mínima 0,75 G; Deverá Constar Impresso Na Manga a Capacidade Total Da Massa do Copo e a Quantidade; Não Devem Apresentar Sujidade, Interna Ou Externamente, Isentos de Bordas Afiadas e Rebarbas; Os Copos Devem Conter Gravado de Forma Indelével: Em Relevo, Marca Ou Identificação do Fabricante; Isento de Materiais Estranhos, Rachaduras, Furos e Deformações; | manga | 1.200 |

1. DA ENTREGA DO OBJETO:

1.1. As entregas deverão ser efetuadas na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Av. Conselheiro Nebias. 388 – 1º andar – Encruzilhada, Santos/SP, nos horários das 09:00 h às 11:00h e das 14:00h às 17:00 h de segunda a sexta feira. A primeira entrega deverá ser efetuada no prazo de até 20(vinte)dias corridos após recebimento da A.F, que deverá ser providenciada pelo Fundo Social de Solidariedade, em prazo super a 2(dois)dias corridos da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato. As demais entregas deverão ser efetuadas até o 10(dez) dia útil de cada mês.

1.2. As entregas serão parceladas. Perfazendo o total de (doze) entregas;

1.3. Todos os produtos devem apresentar data de fabricação e validade, impressos nos mesmos

1.4. Ficará responsável pelo recebimento da entrega, o Sr. Alexandre Alves Vidal – registro:40.223-0 e Sra. Silvia Moreira Marques Bentos registro:40.224-8. qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

2. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

2.1. A Autorização de Fornecimento deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2 A fiscalização e gerenciamento da “Autorização de Fornecimento” será exercida pela Sra. Silvia Moreira Marques Bentos registro:40.224-8, do Fundo Social de Solidariedade

3. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

3.1. A Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total materiais fornecimento e dos serviços executados, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

3.2. No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de emissão da nota de liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

3.4. Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa decorrente da presente aquisição correrá a conta da Dotação Orçamentária: nº (39) 01.10.01.10.12.08.244.0005.2000.01.3.3.90.30.21.500.0043

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA N° 144/2025

1 – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. O Participante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a seguinte documentação:

1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício.

1.4. Prova de inscrição no CNPJ.

1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do F.G.T.S.).

1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN/ RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.8. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da contratada, composta de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários ou positiva com efeito de negativa (**em nome da contratada**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).

1.10. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou de firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.

2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por verificação de autenticidade via internet.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta dispensa de licitação, exceção feita ao item 1.10 deste Anexo.

4. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da dispensa de licitação e que executará o contrato.

4.1. No caso da Participante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da dispensa de licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

a) que o ato constitutivo da Participante (matriz) conste expressamente a filial;

b) que a Participante informe que o objeto será executado pela filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

5. Somente empresas que tenham o ramo de atividade compatível com o solicitado poderão participar da dispensa de licitação, o não cumprimento acarretará na desclassificação.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**ATENÇÃO: A PROPOSTA DEVERÁ SER INSERIDA NO CAMPO
“ANEXOS DE PROPOSTA” SEGUINDO O MODELO ABAIXO.**

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 144/2025

PROCESSO: 033225/2025-74

Fornecedor:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

e-mail:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para fornecimento de copos descartáveis para atendimento às aulas dos cursos de Geração de Renda e Qualificação Profissional (oficina das voluntárias) do Fundo Social de Solidariedade- FSS, de acordo com as condições do Edital que rege a presente dispensa de licitação, com o qual acordamos em todos os seus termos:

LOTE 01

| ITEM / DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. | MARCA | VLR. UNIT. | VLR. TOTAL |
|------------------|-------|--------|-------|------------|------------|
| 1 | manga | | | | |
| 2 | manga | | | | |

(a descrição é fornecida pelo licitante)

Valor total do Lote 1: R\$ (-----)

Valor total da proposta: R\$ (-----)

Validade da Proposta: 90 dias, contados da data da sessão pública da dispensa.

Local e Data

(Assinatura do Responsável Legal/Carimbo)

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2024
PROCESSO N.º 033225/2025-74

CONTRATO N.º/2025
PROCESSO N.º 033225/2025-74

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS E , PARA A AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA ATENDIMENTO ÀS AULAS DOS CURSOS DE GERAÇÃO DE RENDA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (OFICINA VOLUNTÁRIA) DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - FSS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/nº, em Santos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, neste ato representado por seu titular, **RAFAEL DOS SANTOS OLIVA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 5.518, de 18 de fevereiro de 2010, e de outro lado, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada por, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF/MF sob nº, ante o permissivo do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, à vista do contido nos autos do Processo Administrativo nº 1718/2024-09, têm entre si justo e convencionado celebrar o presente Contrato, mediante estipulação das seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à Aquisição de copos descartáveis para atendimento às aulas dos cursos de Geração de Renda e Qualificação Profissional (oficina das voluntárias) do Fundo Social de Solidariedade- FSS, que deverá obedecer ao Edital de Dispensa Eletrônica n.º 144/2025 e à proposta apresentada pela CONTRATADA, aos quais este contrato fica vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará pelo período de 12 meses, a contar da data da sua assinatura, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021,

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS / DO LOCAL DA ENTREGA / DAS CONDIÇÕES:
As entregas deverão ser efetuadas na sede do Fundo Social de Solidariedade, situado na Av. Conselheiro Nebias. 388 – 1º andar – Encruzilhada, Santos/SP, nos horários das 09:00 h às 11:00h e das 14:00h às 17:00 h de segunda a sexta feira. A primeira entrega deverá ser efetuada no prazo de até

20(vinte)dias corridos após recebimento da A.F, que deverá ser providenciada pelo Fundo Social de Solidariedade, em prazo super a 2(dois)dias corridos da data do recebimento do processo para fins de gerenciamento do contrato. As demais entregas deverão ser efetuadas até o 10(dez) dia útil de cada mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As entregas serão parceladas. Perfazendo o total de (doze) entregas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todos os produtos devem apresentar data de fabricação e validade, impressos nos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Ficará responsável pelo recebimento da entrega, o Sr. Alexandre Alves Vidal – registro:40.223-0 e Sra. Silvia Moreira Marques Bentos registro:40.224-8. qual verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS: Pelo fornecimento dos produtos descritos na Cláusula Primeira, o Contratante pagará a Contratada o seguinte valor unitário e total:

| LOTE 1 | | | | | | |
|--------|-----------|---------|------------|-------|--------------------|-----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
| 1.1 | MANGA | | | | | |
| 1.2 | MANGA | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Atribui-se ao presente Contrato o valor total de R\$(.....).

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Fornecedor deverá emitir Nota Fiscal / Fatura, contemplando o valor total materiais fornecimento e dos serviços executados e indicando no corpo do documento fiscal, além das informações de caráter obrigatório, todos os dados de seu domicílio bancário, devendo ser indicado preferencialmente bancos públicos, especificamente o Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal, para evitar cobrança de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de cobrança de tarifas bancárias nos pagamentos e transferências feitas para outros não mencionados no item 3.1, o valor da tarifa será retido no pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, em **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Nota de Liquidação. Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

PARÁGRAFO QUARTO: OBS: Nota Fiscal Eletrônica: De acordo com a Portaria CAT 001/11 – D.O.E. SP 08/01/2011, as empresas situadas no estado de São Paulo deverão emitir obrigatoriamente a Nota Fiscal Eletrônica. O Decreto nº 50.437/2005 acrescentou ao art. 124 do **Regulamento do ICMS**, aprovado pelo Decreto nº 45.490/2000, os incisos XXII e XXIII, na redação dada pelo Decreto nº 52.097/2007, que dispõem sobre a emissão de Documento Fiscal Eletrônico (DFE) e do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (Danfe).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obriga-se a:

- I. Fornecer os produtos de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- II. Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material contratado;
- III. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato;
- V. Caso o produto chegue danificado, a CONTRATADA, é obrigada a substituí-lo e providenciar o envio da nova impressão, com a devida correção, em 3 (três) dias úteis, independentemente de haver outra remessa para entrega agendada, sem custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se a:

- I. Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos;
- II. Fiscalizar e inspecionar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando este não atender ao especificado;
- III. Atestar a Nota Fiscal/ Fatura de acordo com a entrega efetuada, quando em conformidade com o Contrato, encaminhando-a ao setor competente para as providências relativas ao pagamento;
- IV. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A inexecução total ou parcial do Contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará a Contratada, sem prejuízo da rescisão do Contrato, às seguintes penalidades:

- I) advertência;
- II) multa;
- III) impedimento de licitar e contratar;
- IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação das penalidades ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato, e após defesa prévia do interessado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de aplicação das penalidades previstas nos incisos “I”, “II” e “III” do caput, caberá apresentação de recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de aplicação da penalidade prevista no inciso “IV” do caput, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO: A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato.

PARÁGRAFO SEXTO: A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

I) 30% (por cento) sobre o valor total do Contrato no caso de inexecução total;

II) 30% (por cento) do valor do material não entregue, por inexecução parcial, caracterizada quando a Contratada somente entregar parte dos materiais;

III) 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;

IV) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do Contrato, não mencionada nos incisos anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não exime a CONTRATADA do pagamento de indenização por perdas e danos, que eventualmente venha a dar causa.

PARÁGRAFO OITAVO: A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados ao Município serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado quando:

I – Ocorrer a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II – Ocorrer a inexecução total do contrato;

III – Não for entregue a documentação exigida para o certame;

IV - Não for mantida a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não for celebrado o contrato ou não for entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Houver o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada pelo Sr. Secretário Municipal quando ocorrer:

- I – Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraude na licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportamento de modo inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza;
- IV – Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V – Prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846/2013.](#)

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser extinto de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 137,138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização deste Contrato será exercida pela Sra. Silvia Moreira Marques Bento registro:40.224-8, do Fundo Social de Solidariedade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição correrão a conta das Dotações Orçamentárias nº: (39) 01.10.01.10.12.08.244.0005.2000.01.3.3.90.30.21.500.0043ou outras (s) que vierem a substituí-las, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos à esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução deste Contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: Será competente o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo assinam presente instrumento, decorrente da Dispensa Eletrônica n.º 144/2025, na presença de duas testemunhas que são para que surtam os efeitos legais, pelo que eu, o digitei, dato e assino.

Santos, ____ de _____ de 2025.



P.A Nº 033225/2025-74

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO

CONTRATADA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AVISO DE EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 144/2025

Acha-se aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Gestão a DISPENSA ELETRÔNICA n.º 144/2025, Processo n.º 033225/2025-74, que tem como objeto a Aquisição de copos descartáveis para atendimento às aulas dos cursos de Geração de Renda e Qualificação Profissional (oficina das voluntárias) do Fundo Social de Solidariedade- FSS, de acordo com a descrição constante no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital. A data da sessão pública será em 15/10/2025, às 10:00horas.

O Edital, na íntegra, encontra-se disponível a partir de 09/10/2025, no endereço eletrônico Plataforma “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bllcompras.com), no link do licitasantos: <http://www.santos.sp.gov.br/licitasantos/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para quaisquer esclarecimentos, acessar: <https://bllcompras.com/>, em até 1(um) dia antes da sessão até às 14:00 horas.

Santos, 08 de outubro de 2025.

LUIZ FERNANDO BISPO DA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**OBS.: PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTOS EM 09/10/2025.
DISPONIBILIZAR O EDITAL E SEUS ANEXOS NO PORTAL NACIONAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) E LICITASANTOS**